Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Outubro de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1700

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO

**##ATO EXTRATO DE CONTRATO N° 202/2018##**
## Contratante: Município de Água Fria de Goiás; Contratada: **Instituto Brasileiro de Apoio a Administração Pública Ltda. CNPJ: 31.096.331/0001-09**; Objeto execução de execução Contratação de empresa especializada para elaboração de concurso público no Município de Água Fria de Goiás, conforme o Edital do Pregão presencial nº 031/2018; Data de Assinatura: 20/09/2018. ##

**Publicado por:**
Neida Ribeiro Rezende
**Código Identificador:**E7E888FE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

### MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
### AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO GOVERNO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA.
VENCEDORES:
ITENS: 1, 2, 5 - AVELINA MUNDIM CUNHA, CNPJ: 20.766.320/0001-64; VALOR GLOBAL: R$ 24.220,00 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).
ITENS: 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 - DAYANE MACHADO 03684987190, CNPJ: 31.094.056/0001-86; VALOR GLOBAL: R$ 36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS);
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Secretaria Municipal de Administração
**Código Identificador:**7F060D3E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
**Diretor Financeiro:** Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 091/2018

*Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93*

CONTRATO Nº **091** / 2018

CONTRATO de Prestação de serviços de segurança diurna e noturna no evento **Alvorada Folia 2018** entre O **Município de Alvorada do Norte – GO** e a Empresa **OPERACOES ESPECIAIS E SEGURANÇA PRIMOS LTDA**.

O Município de Alvorada do Norte – GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda s/n, Bairro Nova Ipiranga, CEP: 73950-000, CNPJ/MF nº **02.367.597/0001-32** neste ato representado pela sr. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, brasileira, casada, Gestora Pública, residente e domiciliado à Av. Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, no uso de suas atribuições, conforme Ata de Posse e Diploma, de 01 de janeiro de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **OPERACOES ESPECIAIS E SEGURANÇA PRIMOS LTDA**, CNPJ/MF nº **09.441.370/0001-39**, situada na Rua 22, S/N, Quadra 07 , Lote 15, Bairro: Setor Solon Amaral, CEP 73.920-000, Iaciara - GO, de ora em diante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, sr. **Gilvan Nery Sampaio**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.955.238-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 855.905.501-06, residente e domiciliado na cidade de Iaciara/GO, fundamentação Legal, Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente contrato de **Prestação de serviços**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
A CONTRATADA se compromete e se obriga a **Prestação de serviços de segurança diurna e noturna no evento ALVORADA FOLIA 2018 da cidade de Alvorada do Norte, nos dias 19**, **20** e **21** de **outubro** de **2018**, conforme especificações e quantidades necessárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**2.1 –** Os serviços a serem fornecidos deverão ser prestados junto a Praia do Rio Corrente, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
**2.2 –** O ato de recebimento dos serviços contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o serviço fornecido será submetido a verificação.
**2.3 –** A realização dos serviços do objeto licitado será de **19** a **21/10/2018**.
**2.4** – Por ocasião da entrega, a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
**2.5 –** O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
O Prazo de Execução do Presente Contrato será de **19 a 21/10/2018**.
E vigência da data de sua assinatura até **31/12/2018**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**
O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria de Administração de Alvorada do Norte – GO, sendo certo

e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, locomoção dos colaboradores da empresa ou frete dos equipamentos que sejam necessários para prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário próprio, funcional programática nº **23.695.0501-2.030 - Manutenção e Promoção do Turismo,** Elemento de Despesa n.º **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,** no valor global de **R$ 8.125,00** (Oito mil e cento e vinte e cinco reais), previamente empenhado.
Sendo **65** diárias no valor de **R$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais) cada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
**6.1 –** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado.
**6.2** – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.
**6.3** – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**
A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**
A Contratação em tela foi autorizada mediante a fundamentação Legal, Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO**
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**
**10.1** O sistema de pagamento do objeto contratado será após a realização do evento.
**10.2** havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS**
A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento do serviço em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**12.1** O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 27% (quinze) por cento;
**12.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
**12.3** A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**
A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:
a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
c) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
d) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
f) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
g) A rescisão de que trata a letra F acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.
E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Município de Alvorada do Norte–GO, aos **13** dias do mês de **setembro** de **2018**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal
Contratante

Operacoes Especiais e Seguranca Primos LTDA
CNPJ/MF Nº 09.441.370/0001-39
***GILVAN NERY SAMPAIO***
Sócio administrador
Contratada

Testemunhas:

1ª - _____
Nome:
CPF:

2ª - _____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**9263720C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 094/2018**

*Processo Administrativo nº 8965 / 2018 - Edital de Tomada de Preços nº 002 / 2018*

CONTRATO Nº **094** / **2018**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA **CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO:

Aos **21** dias do mês de **SETEMBRO** de **2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços de obras de engenharia, com base no Processo Administrativo nº **8965/2018** contendo a **TOMADA DE PREÇOS** nº **002/2018**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

a) Pela senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1533979 SSP/DF e do CPF. nº 588.109.781-53, na qualidade de Prefeita Municipal, assistido juridicamente pela Assessoria Jurídica do Município, representando o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta, CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, doravante denominado **CONTRATANTE;**

b) Pelo senhor **NIVALDO BENICIO MEIRELES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 956530 SSP/GO e do CPF, sob o nº 271.196.021-87, na qualidade de Sócio administrador, representando a (empresa) **CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA - ME**, CNPJ nº **13.369.492/0001-39** com sede na (rua) Avenida Deputado Jamel Cecílio, Nº 2929, Quadra B27, Lote área, Bloco A, Sala 1107, Edifício Brookfield Towers, Setor Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia - Goiás, doravante denominada **CONTRATADA.**

c) Pelas testemunhas presentes ao ato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DAS RUAS JOSÉ RODRIGUES CARNEIRO, ERNESTO ARMANDO ROESLER E VIELA, SETOR IPIRANGA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, constante do **processo administrativo** nº **8965/2018**.

1.2. LOCAL DA OBRA: Setor Ipiranga, em Alvorada do Norte/GO.

1.3. Regime de execução: os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 6º, VIII, aliena "a" da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E GESTÃO DO CONTRATO**

2.1. Para os efeitos legais, o valor total estimado deste contrato é de **R$ 76.350,06** (setenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e seis centavos).

2.2. Ficará designado como Fiscal do Contrato o responsável pela Secretaria Requisitante, conforme portaria de designação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE**

3.1. O pagamento será efetuado após liberação da despesa pela Controladoria, em prazo não superior a 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (art. 40, inc. XIV da Lei 8.666/93), conforme cronograma físico-financeiro e medições mensais realizadas;

3.2. Para o reajuste utilizar-se-à a variação do INCC.

3.2.1. O reajuste somente poderá ser efetivado após o transcurso de 01 (um) ano da apresentação da proposta, mediante solicitação formal do Contratado e com justificativas aprovadas pelo corpo técnico e jurídico da Administração.

3.3. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado com a entrega dos serviços requisitados pelo Município, devidamente comprovados por medição atestada pela fiscalização da contratante e após medição aprovada, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

3.4. Deverá ser apresentado a Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital, ou seja, pagamento parcelado, proporcional à entrega dos serviços;

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. FONTE DOS RECURSOS: Municipal;

4.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **15.451.0502.1.029 - 4.4.90.51;**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1. A vigência do contrato será de **20 (vinte) dias**, a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, obedecendo aos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. Conduzir a contratada (caso queira) em uma visita orientada ao local onde será executada a obra.

7.1.2 Emitir no prazo de 10 (dez) dias ordem de serviços;

7.1.3 Autorizar e credenciar junto à contratada servidor responsável para a fiscalização;

7.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a execução da proposta, sobretudo no que tange à qualidade e quantidade dos produtos, de acordo com o Termo de Referência;

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

7.1.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução da proposta;

7.1.7 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com a medição, no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão desta;

7.1.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

7.1.9 Controlar e documentar as ocorrências relevantes durante a execução das propostas

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações;

7.2.2. Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente para o local;

7.2.3. Propor a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos alternativas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos;

7.2.4. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizados;

7.2.5. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços;

7.2.6. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

7.2.7. Verificar se a execução dos serviços atendem rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.2.8. Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita por esta a sua definição e determinação;

7.2.9. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU;

7.2.10. A contratada deverá acatar decisões da contratante com relação à escolha de materiais e tecnologias em caso de não haver consenso entre as partes;

7.2.11. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra;

7.2.12. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.13. A empresa deverá possuir contrato social compatível com os serviços ora solicitados, bem como ser Registrada no órgão representativo de classe (CREA) e/ou (CAU) comprovado através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelos mesmos. Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pelo fiscal, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste, às suas custas e sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

7.2.14 Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

7.2.15 Exigir de seus funcionários a utilização de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços;

7.2.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

7.2.17 Responsabilizar-se por dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da proposta;

7.2.18 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração Pública Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da proposta;

7.2.19 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução da proposta, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.2.20 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que se julgarem necessárias para recebimento de correspondências;

7.2.21 Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pelo fiscal, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste, às suas custas e sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. A obra poderá ser recebida provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte a obra executada em desacordo com o contrato.

8.1.2 Este procedimento parte da iniciativa particular, que deverá comunicar a Administração que o serviço se encontra concluído. A administração no caso, de não serem constatados defeitos, terá 15 dias para comunicar a Contratada através do Termo Circunstanciado de Recebimento.

8.1.3 Se houver necessidades de reparos, a Administração deve apresentar a relação dos defeitos apresentados, estabelecendo prazo para o particular providenciar as correções.

8.1.4 O recebimento provisório se presta a transferir a posse do bem ou dos resultados do serviço do particular para a Administração, sem a aferição conclusiva da adequação ao objeto contratado, portanto sem implicar ainda em quitação para o particular.

8.2 O recebimento definitivo é o recebimento de caráter permanente que será efetivado após as verificações e testes. A empresa terá 90 (noventa) dias, a partir do recebimento provisório, para verificar a adequação do objeto entregue às condições pactuadas. Neste prazo, serão procedidos os exames, testes e verificações necessários à adequação da obra entregue.

8.2.1 O Contratado poderá acompanhar todo o processo de vistoria, e tem o direito de exercer o contraditório.

8.2.2 Executado o contrato de obras, o objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada a determinação de que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra (art. 618 do Código Civil) ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato (§ 2º do art. 73, da Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DE CONTRATO**

9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme art. 78 da Lei 8.666/93:

9.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

9.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

9.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei 8.666/93;

9.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.12. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93;

9.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.15. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

9.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.18. Descumprimento do disposto no inc. V do art. 27 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 deste item;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será permitida subcontratação, pois se trata de uma prestação de serviço que necessita de uma administração única para a garantia de uniformidade técnica no desenvolvimento das atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

11.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

11.1.4. Multa de 1%(um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

11.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

11.1.6.Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇAO**

12.1. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº. 8.666/93, podendo esta promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços prestado pela contratada, evitando que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

13.1. O presente Contrato rege-se pela Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Nº. 10.406/2002, especialmente aos casos omissos.

13.2. Vincula-se este contrato ao edital **Tomada de Preços** n° **002/2018** e seus Anexos, e a proposta do contratado, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DAS GARANTIAS**

14.1. A contratada é responsável pelos materiais empregados e pela execução da obra, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme art. 618, da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

14.2. A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nesta especificação, devendo na ocorrência de defeitos, serem corrigidos às próprias expensas.

14.3. Para o fiel cumprimento deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar **GARANTIA NO VALOR DE 5%** do contrato e terá seus valores atualizados nas mesmas condições daquele. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

14.3.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

14.3.2. As garantias deverão possuir validade durante todo o período de execução contratual. Caso alguma garantia tenha sua validade expirada durante a vigência contratual a CONTRATADA deverá revalidá-la considerando-se a data limite da validade.

**14.3.3. O depósito da garantia obedecerá ao seguinte procedimento:**

a) A CONTRATADA depositará a garantia na modalidade escolhida, no Departamento do Tesouro da Secretaria Municipal da Fazenda. O depósito deverá ser efetuado, quando da assinatura do contrato;

b) O Servidor responsável emitirá Certidão na qual constará o valor da garantia e a modalidade de garantia eleita pela CONTRATADA;

c) A Certidão emitida pelo Tesouro será apresentada ao Fiscal do Contrato que anexará cópia da Certidão junto ao Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**-GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte/GO, **21** de **SETEMBRO** de **2018**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal
Contratante

Construarq Construção e Arquitetura LTDA – ME
CNPJ/MF: 13.369.492/0001-39
***NIVALDO BENÍCIO MEIRELES***
Sócio administrador
Contratada

Testemunhas:

**1. Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**2. Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**A5B515C2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - SRP**

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **9013/2018**.
Licitação nº **008/2018**.
Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços – Menor Preço "global".
Data Adjudicação: **25/09/2018**.
Objeto da Licitação:
**Registro de Preços** para **Prestação de Serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas** para realização do Evento **Alvorada Folia 2018.**

| FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO) | LOTES/ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL | TOTAL ESTIMADO **(EM REAIS R$)** |
|---|---|---|
| SOARES PRODUÇÕES LTDA - ME CNPJ/MF: 09.158.609/0001-68 | Lote 1 / "global" | 135.415,00 |

| **RESUMO:** | |
|---|---|
| **TOTAL DE LOTES COTADOS / LICITADOS:** | **01** |
| **TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:** | **22** |
| **TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:** | **01** |
| **TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:** | **22** |

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 135.415,00** (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 135.415,00** (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais).

Alvorada do Norte, **25** de **setembro** de **2018**.

***GILDESSON LEANDRO DE SOUSA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**86B87D6C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - SRP**

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **008/2018 - SRP**, em **25/09/2018**, nestes termos:

Processo nº **9013/2018**.
Licitação nº **008/2018**.
Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços – Menor Preço "global".
Data Adjudicação: **25/09/2018**.

Objeto da Licitação:
**Registro de Preços** para **Prestação de Serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas** para realização do Evento **Alvorada Folia 2018.**

| FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO) | LOTES/ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL | TOTAL ESTIMADO **(EM REAIS R$)** |
|---|---|---|
| SOARES PRODUÇÕES LTDA - ME CNPJ/MF: 09.158.609/0001-68 | Lote 1 / "global" | 135.415,00 |

| **RESUMO:** | |
|---|---|
| **TOTAL DE LOTES COTADOS / LICITADOS:** | **01** |
| **TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:** | **22** |
| **TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:** | **01** |
| **TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:** | **22** |
| **TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS:** | **01** |
| **TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:** | **22** |

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 135.415,00** (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 135.415,00** (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais).

Alvorada do Norte, **25** de **setembro** de **2018**.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**CBA8EC54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2018**

Tomada de Preços nº 002/2018.
Processo Adm. nº 8965/2018.
**Contratante**: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.
**Contratada**: CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA - ME. CNPJ: 13.369.492/0001-39.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DAS RUAS JOSÉ RODRIGUES CARNEIRO, ERNESTO ARMANDO ROESLER E VIELA, SETOR IPIRANGA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**.
Valor Total: **R$ 76.350,06**.
Assinatura: **21/09/2018**.
Vigência: **20 dias** da Assinatura da Ordem de Serviços.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
**15.451.0502.1.029 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,** Elemento de Despesa: **4.4.90.51 -** Obras e Instalações**.**

Alvorada do Norte - GO, **05** de **outubro** de **2018**.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**5C9F407E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018**

Ata de Registro de Preços Nº **026/2018**.
Pregão Presencial Nº **008/2018** – SRP.
Processo Administrativo nº **9013/2018**.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02.
Objeto: Prestação de Serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas para realização do Evento **Alvorada Folia 2018**.
Data de Assinatura: **26/09/2018**.
Vigência: **26/09/2018** a **26/09/2019**.

Partes / Signatários:
Órgão Gerenciador da Ata: **Município de Alvorada do Norte**.
Beneficiária da Ata: **SOARES PRODUÇÕES LTDA – ME**.
CNPJ/MF nº **09.158.609/0001-68**.
Valor Total Estimativo: **R$ 135.415,00**.

Acesso aos Valores Registrados em:
**http://www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Acessar Sistema de Publicação / Diário Oficial Eletrônico – Matéria sob o título: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 - VALORES REGISTRADOS, Código Identificador da Matéria: E54E1C46.**

Alvorada do Norte - GO, **05** de **outubro** de **2018**.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**73BC2C06

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**DECRETO Nº 428/2018**

DECRETO N° 428/2018. DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA"

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada WILZA RAIMUNDA DE SOUZA, portadora do CPF n° 829.875.721-15 e RG n° 2169016 SSP/GO, para ocupar o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, conforme a Lei nº 489, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de outubro de 2018.

***FRANCISCA ABADIA DE RESENDE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Walter Lázaro da Silva
**Código Identificador:**4C9D218D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**DECRETO Nº 430/2018**

DECRETO Nº 430. DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de cargo vago da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce – PME.

A Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando que os membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados pelo Decreto nº 158 de 29 de março de 2017, houve vacância e mudança de cargos nos seguimentos de representatividade.

Considerando que o COMEARD é de máxima importância para a otimização do Ensino no Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para compor o cargo vago a seguinte:

I- Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Leila Garcia Rezende Gomes
Suplente: Alexânia Severino Ferreira

Art. 2º- O Decreto nº158/2017 fica revogado em parte, considera todos que estão com suas respectivas datas de nomeação os demais considera a data do presente decreto.

Centro Administrativo das Águas Doce, Gabinete da Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, em 01 de outubro de 2018.

***FRANCISCA ABADIA DE RESENDE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Walter Lázaro da Silva
**Código Identificador:**D7A5C749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**DECRETO Nº 429/2018**

DECRETO Nº 429/2018. DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA ORIENTADORA EDUCACIONAL".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ALEXÂNIA SEVERINO FERREIRA, portadora do CPF n° 794.896.211-53 e RG n° 7326966 SSP/MG, para ocupar o cargo de Orientadora Educacional, de provimento em comissão, constante da Lei nº 489, de 31 de março de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de outubro de 2018.

***FRANCISCA ABADIA DE RESENDE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Walter Lázaro da Silva
**Código Identificador:**DB8145FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**DECRETO Nº 431/2018**

**DECRETO Nº 431 /2018. DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Aparecida do Rio Doce/Goiás.

**FRANCISCA ABADIA DE REZENDE** Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, tendo como articuladora das políticas públicas a Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, visando a melhoria da qualidade da Educação do município,

**DECRETA**

Art. 1º - A criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação PME do município de Aparecida do Rio Doce/Go. Tem o objetivo de acompanhar as diretrizes, metas e estratégias previstas no PME, e Lei nº 0496 de 22 de junho de 2015 e Lei 0509/2016 de 31 de maio de 2016, com vigência para 10 anos.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**1- Patrícia Garcia Queiroz – Representante de pais de alunos**
**2- Heloiza Bitar de Paula – Representante dos Universitários**
**3- Giulena Dias Ferreira Martins – Representante da Escola Municipal Vereador João Justino**
**4- Luiz Carlos Pereira – Representante dos Professores**
**5- Cleide Maria de Souza Silva – Representante CMEI**
**6- Kátia Gomes Queiroz Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação**
**7- Fábio Goulart de Andrade – Representante Contábil**
**8- Olgaídes Tiago Queiroz – Representante do Controle Interno da Prefeitura**
**9- Maria Lúcia Faria Gomes Alves – Representante do Colégio Estadual São João**
**10- Zeleni Batista Garcia de Queiroz – Representante do Poder Legislativo**
**11- Leila Garcia Rezende Gomes – Representante do Conselho Municipal de Educação**
**12- Alexânia Severino Ferreira – Representante do Conselho Municipal de Educação**

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação (COMEARD) tem por objetivo Acompanhar Monitorar e Avaliar o PME do município de Aparecida do Rio Doce/Go.

Art. 3º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Conselho Municipal de Educação (COMEARD) avaliar as metas e estratégias aprovadas para os próximos dez anos, bem como analisar e propor políticas que assegure a implementação das estratégias do PME do município de Aparecida do Rio Doce, tendo como atribuições:

a- Participar das reuniões definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
b- Debater através de levantamentos estatísticos a situação atual da educação do município, e propor novas estratégias que deverão ser aprovadas em Conferência Municipal com a participação do Fórum Municipal, Comissão de Monitoramento e Avaliação, Conselho Municipal de Educação;
c- Acompanhar avaliar e monitorar as metas do PME;
d- Acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas, com avaliações semestrais ao longo de sua vigência.
e- Realizar a cada 2 (anos) conferência municipal com o objetivo de acompanhar e avaliar o desenvolvimento das metas do PME

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se, as disposições do Decreto **nº 158/2017 de 24 de março de 2017.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de outubro de 2018.

***FRANCISCA ABADIA DE RESENDE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Walter Lázaro da Silva
**Código Identificador:**CB538790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**DECRETO Nº 432/2018**

DECRETO Nº 432. DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos cargos vagos do Conselho Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce – COMEARD.

A Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando que os membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados pelo Decreto nº 151 de 03 de março de 2017, houve vacância e mudança de cargos nos seguimentos de representatividade.

Considerando que o COMEARD é de máxima importância para a otimização do Ensino no Município.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor os cargos vagos os seguintes:

I- Representantes de Professores da Escola Pública Estadual:
Titular: Servilio Ferreira de Freitas
Suplente: Maria Lúcia Faria Gomes Alves

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Nádia Fernandes Freitas
Suplente: Sônia Gomes Queiroz Silva

III- Representante do Poder Executivo
Titular: Leila Garcia Rezende Gomes
Suplente: Alexânia Severino Ferreira

Art. 2º- O Decreto nº 151/2017, fica revogado em parte, considera todos que estão com suas respectivas datas de nomeação os demais considera a data do presente decreto.

Centro Administrativo das Águas Doce, Gabinete da Prefeita de Aparecida do Rio Doce, Goiás, em 01 de outubro de 2018.

***FRANCISCA ABADIA DE RESENDE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Walter Lázaro da Silva
**Código Identificador:**E2CCB4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**DECRETO Nº 433/2018**

DECRETO N° 433/2018. DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GO "COMEARD".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

- Considerando que a Lei que institui o Conselho Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce (COMEARD) nº 306 de 2009 em seu artigo 4º define a composição do Conselho e determina que a nomeação dos membros seja feito pelo Prefeito Municipal, com indicação feita pelos respectivos seguimentos, com anuência do Secretário Municipal de Educação.
- Considerando que o Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter Normativo, Consultivo e Deliberativo, criado para exercer um papel de participação social, formular e planejar e acompanhar as políticas de Educação do Município.
- Considerando que o COMEARD é de máxima importância para a otimização do ensino no Município.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, como Conselheiros e seus respectivos suplentes, as pessoas abaixo relacionadas:

I- Representantes de Professores da Escola Pública Municipal:
Titular: Giulena Dias Ferreira Martins
Suplente: Onilda Tiago de Queiroz

Titular: Cleide Maria de Sousa
Suplente: Leila Paula de Freitas

II- Representante da Escola Pública Estadual:
Titular: Servilio Ferreira de Freitas
Suplente: Maria Lúcia Faria Gomes Alves

III- Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Nádia Fernandes Freitas
Suplente: Sônia Gomes Queiroz Silva

IV- Representante de pais de alunos da Escola Pública Municipal:
Titular: José Oliveira Costa
Suplente: Wilza Raimunda de Souza

V- Representante do Poder Executivo:
Titular: Leila Garcia Rezende Gomes
Suplente: Alexânia Severino Ferreira

VI- Representante do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce (IPARD):
Titular: Zeleni Batista Garcia de Queiroz
Suplente: Maria Izabel da Costa

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de outubro de 2018.

***FRANCISCA ABADIA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Walter Lázaro da Silva
**Código Identificador:**550E72DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**DECRETO Nº 434/2018**

DECRETO Nº 434.DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce/GO.

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para discussão sobre questões relacionadas ao Plano Municipal da Educação com profissionais envolvidos na Educação do Município, com representantes da Saúde, Assistência Social, Poder Executivo, Legislativo e com representantes da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e Lei Municipal nº 0496/2015, de 22 de junho de 2015 em cujas disposições consta a necessidade do estabelecimento de metas e estratégias para a Educação no Município para os próximos dez anos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0526/2017, de 24 de maio de 2017 que institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce/GO.

DECRETA:

Art. 1º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes dos seguintes seguimentos:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Secretário de Educação membro nato).
- Kátia Gomes Queiroz Silva

II – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Presidente – membro nato).
- Leila Garcia Rezende Gomes

III – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO.
- Titular: Diogo Morais Queiroz
- Suplente: Gilson da Cruz Martins

IV – REPRESENTANTES DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
- Titular: Geonece Gonçalves Pereira dos Santos
- Suplente: Katiúcia Maia Silva

- Titular: Dinair Rezende de Paula
- Suplente: Lucirley de Oliveira

V – REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
- Titular: Neusair Gomes da Silva
- Suplente: Rachel Nunes dos Santos

- Titular: Edvaine Queiroz Romero
- Suplente: Jacqueline Ferreira Martins

IV – REPRESENTANTES DE PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO.
- Titular: Degmar Aparecida Silva Leal
- Suplente: Maria Lúcia Faria Gomes Alves

- Titular: Nuébia Freitas Oliveira
- Suplente: Veronice Gonçalves Pereira

VII – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.
- Titular: Heloiza Bitar de Paula
- Suplente: Maria da Conceição Gomes

- Titular: Bruno Toledo da Costa
- Suplente: Mariana Guedes Freitas Assis

VIII – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS.
- Titular: Maria de Lourdes Pereira
- Suplente: Elivaine Bento Mendonça Paulino

- Titular: Keyla Marciele da Silva
- Suplente: Luciana Teodorina de Souza Silva

IX – REPRESENTANTE DO FUNDEB.
- Titular: Leila Paula de Freitas
- Suplente: Cleide Maria de Sousa Silva

X – REPRESENTANTE DO CMDCA.
- Titular: Maria Olinda Barbosa Guimarães
- Suplente: Nilzete Moreira Borges de Oliveira

XI – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR.
- Titular: Andréia Barbosa de Souza
- Suplente: Dilma Luiza da Silva

XII – REPRESENTANTES DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.
- Titular: Liege Dauny Horn
- Suplente: Kelison Morais Guimarães

- Titular: Juliana Bressiani
- Suplente: Stefany Cristina Oliveira Rodrigues

XIII – REPRESENTANTES DE DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (membro nato).
- Titular: Cristina Albino Rodrigues
- Titular: Cleide Maria da Silva Souza
- Titular: Servilio Ferreira de Freitas

XIV – REPRESENTANTES DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS.
- Titular: Nilcivânia Martins Guimarães
- Suplente: Elivaine Bento Mendonça

- Titular: Wilza Raimunda de Souza
- Suplente: Gabriela Freitas de Morais

XV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- Titular: Dieila Cabral de Souza
- Suplente: Heloiza Bitar de Paula

XVI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- Titular: Claudia Vanazzi
- Suplente: Valéria Cristina de Sousa F. Alves

XVII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- Titular: Antônio Jerônimo de Oliveira
- Suplente: Josineide Aparecida dos Santos Oliveira

XVIII – REPRESENTANTE DO COMEARD.
- Titular: Alexânia Severino Ferreira
- Suplente: Zeleni Batista Garcia de Queiroz

IX – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO.
- Titular: Marcos Clodoaldo Morais Garcia
- Suplente: Helbia Laiz Marques Toledo

XX – REPRESENTANTE DOS COMERCIANTES.
Titular: Hellen Kemily Gomes Alves Amaral
Suplente: Karolina Rodrigues dos Reis

XXI – REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS.
- Titular: Patrícia Garcia de Queiroz
- Suplente: Luiz Carlos Pereira

XXII – REPRESENTANTE DA SEGURANÇA PÚBLICA.
- Titular: Franciano Lucas Cabral dos Santos
- Suplente: Weile Lima Moraes

Art. 3º - Esta Comissão tem a função de acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas, bem como articular as conferências e fóruns municipais.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação, terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois meses, sendo duas reuniões no primeiro semestre e duas no segundo semestre ou extraordinariamente quando necessário, por convocação de seu Coordenador Geral, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 5º - Os membros efetivos e suplentes do Fórum terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos para mais 04 (quatro) anos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de outubro de 2018.

***FRANCISCA ABADIA DE RESENDE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Walter Lázaro da Silva
**Código Identificador:**C7F987B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**DECRETO Nº 435/2018**

DECRETO Nº 435. DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros e seus respectivos Suplentes para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 277, de 02 de abril de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 que Regulamenta o FUNDEB e Lei Municipal nº 287, de 01 de outubro de 2007 que altera o art. 2º inciso I, da Lei nº 277/2007;

Considerando que, pelo disposto no artigo 4º caput da Lei Municipal nº 277 de 02 de abril de 2007 e artigo 2º da Lei nº 287, de 01 de Outubro de 2007, a nomeação dos membros efetivos e seus respectivos suplentes;

Considerando que, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB é de máxima importância para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal, tanto pelas exigências legais como pela sua representatividade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Aparecida do Rio Doce-GO., como Conselheiros e seus respectivos Suplentes, as pessoas abaixo relacionadas:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: ANTÔNIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA
Suplente: NILZETE MOREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Titular: JOSINEIDE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
Suplente: ANGELITA BATISTA DE SOUZA

II – Representante dos Professores das escolas públicas municipais:
Titular: GIULENA DIAS FERREIRA MARTINS
Suplente: LEILA PAULA DE FREITAS

III – Representante dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular: CLEIDE MARIA DE SOUZA SILVA
Suplente: ONILDA TIAGO DE QUEIROZ BORGES

IV – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: GABRIELA FREITAS DE MORAES
Suplente: WILZA RAIMUNDA DE SOUZA

V – Representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titular: PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Suplente: WEILE LIMA MORAES

Titular: JULYANA PEREIRA QUEIROZ VANAZZI
Suplente: MOHARA DA SILVA

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: MAGNETE CARDOSO SILVA
Suplente: REYDNER MARQUES DO CARMO

Titular: DANIELA FREITAS NEVES SOUZA
Suplente: JÚLIO CÉSAR CÂNDIDO NUNES

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: ALEXANDRA GOMES RODRIGUES DE SOUZA
Suplente: ALEXÂNIA SEVERINO FERREIRA

VIII – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: ANDREIA BARBOSA DE SOUZA
Suplente: IVONE DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS AGUAS DOCE, Gabinete da Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, em 01 outubro de 2018.

***FRANCISCA ABADIA DE RESENDE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Walter Lázaro da Silva
**Código Identificador:**8A65EB8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 530/2018 – SMS**

PORTARIA Nº 530/2018 – SMS DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 (Vinte e um) de Setembro de 2018 no veículo Voyage – placa PRG 5748 à cidade de Barretos SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes CRISTIANE, SONILDA LIRA à Fundação Pio XII, na cidade de Barretos-SP., conforme comprovantes e declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de duas diárias com pernoite + combustível a

quantia de R$ 340,00 (Quinhentos e trinta reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.4, 4.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (Oito) dias do mês de Outubro 2018.

***GILSON DA CRUZ MARTINS***
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: PARA CONDUZIR OS PACIENTES CRISTIANE, SONILDA LIRA À FUNDAÇÃO PIO XII, NA CIDADE DE BARRETOS SÃO PAULO.
DATA SAÍDA: 21/09/2018 às 03:00 h.
CHEGADA:22/09/2018 às 17:20 h
DESTINO:BARRETOS - SP
ITEM DECRETO 160/2017: 4.1, 4.4
VALOR: R$ 430,00
PORTARIA:530/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – Go. 08 de Outubro 2018.

| ***WANDER TOLEDO*** |
| --- |
| Requerente |

**Publicado por:**
Gilson da Cruz Martins
**Código Identificador:**299F2E29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 531/2018 – SMS**

PORTARIA Nº 531/2018 – SMS DE 08 DE OUTUBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (Vinte e quatro) de Setembro de 2018 no veículo Ambulancia Kangoo– placa OMI 1204 à cidade de Rio verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir os pacientes MARIA DE FATIMA até a Clínica do Coração na cidade de Rio Verde - GO conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (Oito) dias do mês de Outubro 2018.

***GILSON DA CRUZ MARTINS***
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONDUZIR O PACIENTE MARIA DE FATIMA, ATE A CLINICA DO CORACAO NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:24/09/2018 às 11:00hs.
CHEGADA:24/09/2018 às 14:00hs.
DESTINO: RIO VERDE- GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 531/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 08 de Outubro 2018.

| ***WANDER TOLEDO*** |
| --- |
| Requerente |

**Publicado por:**
Gilson da Cruz Martins
**Código Identificador:**E81EA61F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 532/2018 – SMS**

PORTARIA Nº 532/2018 – SMS DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (Dezenove) de Setembro de 2018, no veículo Voyage – placa OMP 4887 à cidade de Santa Helena Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (Oito) dias do mês de Outubro 2018.

***GILSON DA CRUZ MARTINS***
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: PARA CONDUZIR PACIENTES NA CIDADE DE SANTA HELENA - GOIAS.
DATA SAÍDA: 19/09/2018 as 20:30 h.
CHEGADA:20/09/2018 às 02:00 h.
DESTINO:SANTA HELENA - GO.
ITEM DECRETO: 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 532/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 08 de Outubro de 2018.

| ***LEVI TAVARES DE FREITAS*** |
|---|
| Requerente |

**Publicado por:**
Gilson da Cruz Martins
**Código Identificador:**2D377D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº533/2018 – SMS**

PORTARIA Nº533/2018 – SMS DE 08 DE OUTUBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 (Vinte) de Setembro de 2018 no veículo Voyage placa OMP 4887 à cidade de Goiânia à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (Cento e noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (Oito) dias do mês de Outubro 2018.

***GILSON DA CRUZ MARTINS***
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ
CARGO: MOTORISTA
CPF: 701.093.551-30
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:20/09/2018 às04:30h.
CHEGADA PREVISTA:20/09/2018 às 17:00 h.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM PORTARIA160/2017: 2.1
VALOR: R$90,00
PORTARIA: 533/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 08 de Outubro de 2018.

| ***MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ*** |
|---|
| Requerente |

**Publicado por:**
Gilson da Cruz Martins
**Código Identificador:**CE23E86A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 534/2018– SMS**

PORTARIA Nº 534/2018– SMS DE 08 DE OUTUBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 03 (Tres) de Outubro de 2018 no veículo Voyage placa PRG 5748 à cidade de Goiânia Goiás para conduzir o paciente MARIA APARECIDA ANCELMO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde até a Amesgo, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$190,00 (Cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (Oito) dia do mês de Outubro 2018.

***GILSON DA CRUZ MARTINS***
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE PARA CONDUZIR O PACIENTE MARIA APARECIDA ANCELMO NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:03/10/2018 às 07:00 h.
CHEGADA PREVISTA:04/10/2018 às 02:10h.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 2.2
VALOR: R$190,00
PORTARIA:534/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 08 de Outubro 2018.

| ***LEVI TAVARES DE FREITAS*** |
|---|
| Requerente |

**Publicado por:**
Gilson da Cruz Martins
**Código Identificador:**54CA2EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº535/2018 – SMS**

PORTARIA Nº535/2018 – SMS DE 08 DE OUTUBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 03 (Três) de Outubro de 2018 no veículo Voyage placa OMP 4887 à cidade de Jales à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (Cento e noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (Oito) dias do mês de Outubro 2018.

***GILSON DA CRUZ MARTINS***
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ
CARGO: MOTORISTA
CPF: 701.093.551-30
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA CIDADE DE JALES GOIAS.
DATA SAÍDA:03/10/2018 às04:00h.
CHEGADA PREVISTA:03/10/2018 às 19:30 h.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM PORTARIA160/2017: 2.1
VALOR: R$90,00
PORTARIA: 535/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 08 de Outubro de 2018.

| ***MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ*** |
|---|
| Requerente |

**Publicado por:**
Gilson da Cruz Martins
**Código Identificador:**E09CF238

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2017**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2017**

**DATA:** 31 DE AGOSTO DE 2018.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA GOIÁS CNPJ/MF: 02.320.364/0001-84

**CONTRATADO:** MÁRCIO CORREA DA SILVA CPF: 862.764.761-53

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA CAMINHÃO.

**PERIODO:** 01 de setembro à 31 de outubro de 2018.

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 3.989,90 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REIAS E NOVENTA E CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.02.26.782.4029.2.145 3.3.90.36

**SIGNATÁRIOS:** RUBENS BATISTA DE QUEIROZ E MÁRCIO CORREA DA SILVA.

Certifico que publiquei o presente instrumento no placard desta Prefeitura mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993

Aurilândia 31/08/2018.

***FÁBIO SOUZA GONTIJO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Isabela Carolina Fraga Silva
**Código Identificador:**239696B8

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018.**

**Processos nºs: 02952 e 02967/2018.**
A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **24/10/2018,** às **8hs00min**, **Pregão Presencial nº 022/2018, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM", em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO**: Aquisição de peças e acessórios para reparos e manutenção dos veículos Micro-ônibus, Ônibus e caminhões da frota do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de 09/10/2018, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-GO, 08 de outubro de 2018.

***DIVINO SÉRGIO DA SILVA***
Pregoeiro Oficial;

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito.

**Publicado por:**
João Alfredo Inácio de Mello
**Código Identificador:**7E257F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO 071/2017**

**TERMO DE DISTRATO.**
**BURITI ALEGRE - GO, 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO 071/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, A EMPRESA **PRM PRESTA SERVICE SAÚDE LTDA-ME** E A CREDENCIADA **PATRÍCIA MELLO GOMES MACHADO TROCON.**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pelo Gestor o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PRM PRESTA SERVICE SAÚDE LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 27.540.352/0001-96, domiciliada na Rua Francisco Mota, s/nº, Qd. 05, Lt. 117-B, Bairro Caladia, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660,00, sendo neste ato representada pela srª **PATRÍCIA MELLO GOMES MACHADO TROCON**, brasileira, enfermeira, pessoa física de direito privado, CPF nº 020.329.041-01, RG nº 5.178.229 SPTC/GO , doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO**

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, constituído por contratação em na forma de inexigibilidade de licitação, pelo Credenciamento nº 001/2017, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente distrato tem como objeto, a recisão em comum acordo da Credenciada do contrato 071/2017 e seus respectivos termos aditivos, que passará a ter efeito dia 01 de Outubro de 2018, o qual tinha por objeto deste a contratação de prestação de serviços de profissionais definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, do edital para a terceirização da prestação de serviços dos técnicos profissionais na área de saúde, para o desempenho na especialidade **Enfermeira**, para atendimento de urgência e emergência, a serem executados na Santa Casa de Misericórdia e UBS's (Unidade Básica de Saúde), bem como Programas onde seus serviços forem necessários, Clínica ou Consultório dos profissionais da CREDENCIADA e Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, conforme atividades descritas no contrato.

| Nomes | Nº conselho | Especialidade | Local |
|---|---|---|---|
| Patrícia Mello Gomes Machado Trocon | COREN-GO nº 289516 | Enfermeira | Santa Casa de Misericórdia |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto no Ofício nº 248/2018 do Fundo Municipal de Saúde, que informa que a Prestadora de Serviços em questão, está se afastando de suas atividades como Enfermeira para trabalhar em outra área.

**CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO**

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

**CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE**

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 01 de Outubro de 2018.

***HERÓDOTO SANTANA DE AZARA***
Gestor do FMS

***PATRÍCIA MELLO GOMES MACHADO TROCON***
CPF nº 020.329.041-01
Empresa:
PRM Presta Service Saúde LTDA-ME
CNPJ Nº 27.540.352/0001-96

**TESTEMUNHAS:**

**1ª_____**
**CPF nº _____**

**2ª_____**
**CPF nº _____**

**Publicado por:**
João Alfredo Inácio de Mello
**Código Identificador:**AEB4108E

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2018 - ABERTURA DE PROPOSTA**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, através da sua comissão de licitação, torna público que fará realizar no dia **10 DE OUTUBRO DE 2018, às 13:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, **A SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE** maiores informações no setor de licitações, em horário de expediente ou pelo fone (64) 3654-1417.

***GILMAR ALVES DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**D2B645F7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 007/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O GESTOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS de Nº 007/2018 2º PUBLICAÇÃO, realizada em: 2ª sessão – no dia Vinte e oito de Setembro de dois mil e dezoito; por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º - Determinar o Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Campos Belos/GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, a Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e a Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CAMPOS BELOS - GO, aos 08 dias do mês de Outubro do ano de 2018.**

***WESLEY DE JESUS PEREIRA COSTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**558B7F98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1.178/2018**

**Portaria nº 1.178/2018 Em, 02 de outubro de 2018.**

"ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.291/2017, de 02de Janeiro de 2018;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Designar a **Marileide Serafim dos Reis Souza**, **CPF nº 035.187.611-10**, a partir de 02 de outubro de 2018, para o exercício da Função Gratificada VI, FG-VI, no valor de R$: 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

***CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA***
Prefeito Municipal

**Certidão**
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**BD808E48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1.179/2018.**

**Portaria nº 1.179/2018. De 03 de outubro de 2018.**

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Helena Alves da Silva Oliveira, que exerce o cargo de **professora**, pelo período de 24/09/2018 a 08/10/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24/09/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2018.

***CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**0D23047B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1.180/2018.**

**Portaria nº 1.180/2018. De 03 de outubro de 2018.**

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Maria Elza Lina Martins, que exerce o cargo de **agente administrativo**, pelo período de 24/09/2018 a 22/12/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24/09/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2018.

***CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**EDEAE5C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1.182/2018.**

**Portaria nº 1.182/2018. De 03 de outubro de 2018.**

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Irany Teixeira Chaves, que exerce o cargo de **agente de serviços de higiene e alimentação**, pelo período de 27/09/2018 a 24/01/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27/09/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2018.

***CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**4A04C693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1.183/2018.**

**Portaria nº 1.183/2018. De 03 de outubro de 2018.**

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Joselena Nunes Teixeira, que exerce o cargo de **professora**, pelo período de 21/09/2018 a 19/11/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21/09/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2018.

***CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**FC39F046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1.184/2018.**

**Portaria nº 1.184/2018. De 03 de outubro de 2018.**

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Diecy Augusta Bispo da Silva, que exerce o cargo de **monitora de creche**, pelo período de 24/09/2018 a 22/11/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2018.

*CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**98C173FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1.181/2018.**

**Portaria nº 1.181/2018. De 03 de outubro de 2018.**

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Wanderléia Ferreira Lima, que exerce o cargo de **professora**, pelo período de 22/09/2018 a 21/10/2018.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22/09/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2018.

*CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**2C23DB77

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

**SETOR DE CONTRATOS**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 333/2014**

Retifica-se o número da Tomada de Preço, publicado no Diário Municipal de Goiás - GO no dia 29 de Junho de 2018, Ano VII/ nº 1629.
Onde se Lê:
"Tomada de Preço nº 005/14".

Lê se:
"Tomada de Preço nº 004/14".

Goiatuba/GO, 08 de Outubro de 2018.

*GILSON ROSA BATISTA*
Gestor Municipal

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**3B740540

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INDIARA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 639/2018 DO CONTRATO Nº 179/2018**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMAS e JULIANO DIAS DA SILVA – Proprietário da empresa. CONTRATADA**: **PANIFICADORA E LANCHONETE VITORIA LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ Nº 13.449.030/0001-21,** Com Sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, s/n, Quadra 02 Lote 06 B, Centro, na Cidade de Indiara – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor e acréscimo de quantidade. **DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE:** Aumento de valor no preço de alguns itens constantes no contrato original e acréscimo de quantidades dos itens. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 007/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de panificados para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital. **DO VALOR DO ACRESCIMO:** R$ 18.325,05 (dezoito mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2018.

Indiara – Goiás, 08 de Outubro de 2018.

*SHEILA FERNANDES PEREIRA*
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**698D35B6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 589/2018 DO CONTRATO Nº 280/2017**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMAS e RUBIA MENDES DIAS – Proprietária da empresa. CONTRATADA**: **JANDER DICARLY MARQUES – ME,** inscrita no **CNPJ Nº 24.146.571/0001-05,** Com Sede na Rua Jose Carrilho Arantes, nº 22, Quadra 52 Lote 02, Vila dos Funcionários, na Cidade de Buriti Alegre – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 280/2017 sendo que, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com termino previsto para 31/12/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 014/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet, para atender as demandas das Secretarias e Departamentos do Município, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo do termo de referência, parte integrante do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2018.

Indiara – Goiás, 08 de Outubro de 2018.

*SHEILA FERNANDES PEREIRA*
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**CF8D25CF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 617/2018 DO CONTRATO Nº 171/2018**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMAS e CESAR PABLO DE MORAES – Proprietário da empresa. CONTRATADA**: **MORAIS DISTRIBUIDORA LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ Nº 10.194.174/0001-96,** Com Sede na Rua Américo Ribeiro Guimarães, s/n, Quadra 50 Lote 17, Setor Vale do Sol, na Cidade de Indiara – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:** Aumento de valor no preço do item constante no contrato original. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 009/2018. **FUNDAMENTAÇÃO**

**LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no anexo II deste edital. **DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2018.

Indiara – Goiás, 08 de Outubro de 2018.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**CE9624D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 638/2018 DO CONTRATO Nº 180/2018**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS e JULIANO DIAS DA SILVA – Proprietário da empresa. CONTRATADA**: **PANIFICADORA E LANCHONETE VITORIA LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ Nº 13.449.030/0001-21,** Com Sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, s/n, Quadra 02 Lote 06 B, Centro, na Cidade de Indiara – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor e acréscimo de quantidade. **DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE:** Aumento de valor no preço de alguns itens constantes no contrato original e acréscimo de quantidades dos itens. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 007/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de panificados para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital. **DO VALOR DO ACRESCIMO:** R$ 20.747,20 (vinte mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2018.

Indiara – Goiás, 08 de Outubro de 2018.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**A25F9765

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 591/2018 DO CONTRATO Nº 281/2017**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS e RUBIA MENDES DIAS – Proprietária da empresa. CONTRATADA**: **JANDER DICARLY MARQUES – ME,** inscrita no **CNPJ Nº 24.146.571/0001-05,** Com Sede na Rua Jose Carrilho Arantes, nº 22, Quadra 52 Lote 02, Vila dos Funcionários, na Cidade de Buriti Alegre – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 281/2017 sendo que, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com termino previsto para 31/12/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 014/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet, para atender as demandas das Secretarias e Departamentos do Município, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo do termo de referência, parte integrante do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2018.

Indiara – Goiás, 08 de Outubro de 2018.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**73F0720E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 618/2018 DO CONTRATO Nº 172/2018**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS e CESAR PABLO DE MORAES – Proprietário da empresa. CONTRATADA**: **MORAIS DISTRIBUIDORA LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ Nº 10.194.174/0001-96,** Com Sede na Rua Américo Ribeiro Guimarães, s/n, Quadra 50 Lote 17, Setor Vale do Sol, na Cidade de Indiara – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:** Aumento de valor no preço do item constante no contrato original. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 009/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no anexo II deste edital. **DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2018.

Indiara – Goiás, 08 de Outubro de 2018.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**BCEFB4BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 642/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS e LEANDRO FERNANDES DE JESUS PEREIRA – Procurador da empresa. Contratada**: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** CNPJ sob o nº **67.729.178/0004-91**, situada na Praça Emilio Marconato, nº 100, Galpão 22 e 27, Park Industrial, na Cidade de Jaguariuna – SP. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:** Realinhamento de preço do item nº 44 constante no contrato original. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 006/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2018.

Indiara – Goiás, 08 de Outubro de 2018.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**6D8C4C93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 636/2018 DO CONTRATO Nº 033/2018**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo, e TEOFILO BISPO DE SOUZA – Secretario de Educação e JULIANO DIAS DA SILVA – Proprietário da empresa. CONTRATADA**: **PANIFICADORA E LANCHONETE VITORIA LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ Nº**

**13.449.030/0001-21,** Com Sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, s/n, Quadra 02 Lote 06 B, Centro, na Cidade de Indiara – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:** Aumento de valor no preço de todos os itens constantes no contrato original. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Merenda Escolar), conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital. **DO VALOR DO ACRESCIMO:** R$ 17.195,00 (dezessete mil cento e noventa e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2018.

Indiara – Goiás, 08 de Outubro de 2018.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**12E68579

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 637/2018 DO CONTRATO Nº 182/2018**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e JULIANO DIAS DA SILVA – Proprietário da empresa. CONTRATADA**: **PANIFICADORA E LANCHONETE VITORIA LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ Nº 13.449.030/0001-21,** Com Sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, s/n, Quadra 02 Lote 06 B, Centro, na Cidade de Indiara – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor e acréscimo de quantidade. **DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE:** Aumento de valor no preço de alguns itens constantes no contrato original e acréscimo de quantidades dos itens. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 007/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de panificados para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital. **DO VALOR DO ACRESCIMO:** R$ 31.870,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2018.

Indiara – Goiás, 08 de Outubro de 2018.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**0B1A23BA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 641/2018 DO CONTRATO Nº 181/2018**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo, TEOFILO DEBISPO DE SOUZA – Secretario de Educação e JULIANO DIAS DA SILVA – Proprietário da empresa. CONTRATADA**: **PANIFICADORA E LANCHONETE VITORIA LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ Nº 13.449.030/0001-21,** Com Sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, s/n, Quadra 02 Lote 06 B, Centro, na Cidade de Indiara – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor e acréscimo de quantidade. **DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE:** Aumento de valor no preço de alguns itens constantes no contrato original e acréscimo de quantidades dos itens. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 007/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de panificados para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital. **DO VALOR DO ACRESCIMO:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2018.

Indiara – Goiás, 08 de Outubro de 2018.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**2C87C251

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 585/2018 DO CONTRATO Nº 279/2017**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e RUBIA MENDES DIAS – Proprietária da empresa. CONTRATADA**: **JANDER DICARLY MARQUES – ME,** inscrita no **CNPJ Nº 24.146.571/0001-05,** Com Sede na Rua Jose Carrilho Arantes, nº 22, Quadra 52 Lote 02, Vila dos Funcionários, na Cidade de Buriti Alegre – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 279/2017 sendo que, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com termino previsto para 31/12/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 014/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet, para atender as demandas das Secretarias e Departamentos do Município, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo do termo de referência, parte integrante do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2018.

Indiara – Goiás, 08 de Outubro de 2018.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**BE5855D4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 587/2018 DO CONTRATO Nº 283/2017**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo; TEÓFILO BISPO DE SOUZA – Secretario de Educação e RUBIA MENDES DIAS – Proprietária da empresa. CONTRATADA**: **JANDER DICARLY MARQUES – ME,** inscrita no **CNPJ Nº 24.146.571/0001-05,** Com Sede na Rua Jose Carrilho Arantes, nº 22, Quadra 52 Lote 02, Vila dos Funcionários, na Cidade de Buriti Alegre – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 283/2017 sendo que, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com termino previsto para 31/12/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 014/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet, para atender as demandas das Secretarias e Departamentos do Município, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo do termo de referência, parte integrante do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2018.

Indiara – Goiás, 08 de Outubro de 2018.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**A169FA2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 619/2018 DO CONTRATO Nº 174/2018**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e CESAR PABLO DE MORAES – Proprietário da empresa. CONTRATADA**: **MORAIS DISTRIBUIDORA LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ Nº 10.194.174/0001-96,** Com Sede na Rua Américo Ribeiro Guimarães, s/n, Quadra 50 Lote 17, Setor Vale do Sol, na Cidade de Indiara – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:** Aumento de valor no preço do item constante no contrato original. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 009/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no anexo II deste edital. **DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2018.

Indiara – Goiás, 08 de Outubro de 2018.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**7B7FA605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 616/2018 DO CONTRATO Nº 173/2018**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo; TEÓFILO BISPO DE SOUZA – Secretario de Educação e CESAR PABLO DE MORAES – Proprietário da empresa. CONTRATADA**: **MORAIS DISTRIBUIDORA LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ Nº 10.194.174/0001-96,** Com Sede na Rua Américo Ribeiro Guimarães, s/n, Quadra 50 Lote 17, Setor Vale do Sol, na Cidade de Indiara – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:** Aumento de valor no preço do item constante no contrato original. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 009/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no anexo II deste edital. **DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2018.

Indiara – Goiás, 08 de Outubro de 2018.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**79F271C4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPORÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018**

**Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação**

**Contratante:** A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.303.512/0001-86, com sede administrativa a Rua São José, nº 01, Bairro São Francisco, Iporá - GO, neste ato representado constitucionalmente pelo Presidente, Sr. SUÉLIO GOMES DA SILVA.

**Contratado:** AGUINALDO MARINHO DE SOUSA, Estado de Goiás, pessoa física de direito público interno, inscrita no CPF sob o nº 547.246.431-53, residente na Rua Bartolomeu Bueno Qd. 7 A Lt. 2 S/N, Setor Central em Iporá – GO.

**Objeto:** O presente Contrato tem como objeto a Contratação de profissional especializado para: 1) desmembramento de Projetos: Estrutural, Elétrico e Arquitetura, Planilhas Orçamentárias, Memoriais de Cálculo e Descritivo, e Cronograma da Ampliação da Câmara Municipal de Iporá; 2) fiscalização das obras de ampliação da Câmara.

**Fundamento legal:** Termos do inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

**Valor:** O valor total deste Contrato é de R$ 3.000,00 (três mil reais), todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados.

**Dotação: 11.01.01.31.1100.2.500 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 124**

**Prazo de vigência:** 25/09/2018 até 31/12/2018

**Data da assinatura:** 25/09/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste Órgão, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 25 de setembro de 2018.

***VANDA PEREIRA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Joice Costa Martins
**Código Identificador:**45E4B4C2

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018**

**Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação**

**Contratante:** A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.303.512/0001-86, com sede administrativa a Rua São José, nº 01, Bairro São Francisco, Iporá - GO, neste ato representado constitucionalmente pelo Presidente, Sr. SUÉLIO GOMES DA SILVA.

**Contratada:** SOUSA E SOUSA ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.758.888/0001-78, estabelecida Av. Dom Bosco nº 916, Qd. 15, Lt. 228, Sala 1, Setor Pedrinhas, Silvânia-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº. 3850120 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 850.428.971-00.

**Objeto:** Contratação prestação de serviço na construção de uma sala e hall de entrada na Câmara Municipal de Iporá-Go, conforme especificações e quantitativos contidos no Projeto.

**Fundamento legal:** Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

**Valor:** O valor total deste Contrato é de R$ 32.924,70 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

**Dotação:** 11.01.01.31.1.102.4.4.90.51 – Reforma e Ampliação da Câmara Municipal – Obras e Instalações - Ficha 116

**Prazo de vigência:** 03/10/2018 até 31/12/2018

**Data da assinatura:** 03/10/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 03 de outubro de 2018.

***VANDA PEREIRA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Joice Costa Martins
**Código Identificador:**61B2DAF1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Homologar a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, Processo Licitatório nº. 032/2018, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto 970 de 10 de outubro de 2016, expedida ao 1º dia do mês de outubro de 2018, por estar de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 2º.** Adjudicar a proponente vencedora **D.O.S CONSTRUTORA LTDA - ME,** CNPJ nº – **04.678.373/0001-77**, a execução da obra objeto de licitação conforme consta na respectiva Ata, visto que o preço ofertado está de conformidade com a planilha orçamentária, e ainda, por ser vantajoso à administração.

**Art. 3º.** Determinar à Secretaria Municipal de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

**Art. 4º.** Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás**, aos **05** dias do mês de **outubro** do ano de **2018**.

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**42695D83

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1419/2018

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 3523/2018.
Contrato Nº: 1409/2018.
Modalidade: Dispensa de Licitação
Espécie: Fornecimento

Contratante: Fundo Municipal de Saúde Montes Claros de Goiás.
Contratado: Auto Posto Perobal Ltda-Me.

Objeto: Aquisição de combustíveis, destinados aos veículos lotados no FMS do Município de Montes Claros de Goiás.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do contrato: R$ 445,42 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Vigência: de 20/09/2018 a 11/10/2018.
Data da Assinatura do Contrato: 20/09/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo
Pelo Contratado: Ricardo Alves do Nascimento

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 20 de setembro de 2018.

***FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Delurdes Bernades Machado
**Código Identificador:**CA7651A2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1709/2018

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 3490/2018.
Contrato Nº: 1709/2018.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás.
Contratado: A. R. Lima Produções - ME

Objeto: Contratação da dupla Zé Ricardo e Thiago, que fará apresentação no dia 21/10/2018, com duração mínima de 2 horas. Na Tradicional Festa do 55º Aniversário da Cidade de Montes Claros de Goiás.
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do contrato: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Vigência: de 21/09/2018 a 21/11/2018.
Data da Assinatura do Contrato: 21/09/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelo Contratado: Erica Aparecida Alves

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 21 de setembro de 2018.

***DANILLO DE QUEIROZ RAMOS***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Juliana Delurdes Bernades Machado
**Código Identificador:**7D34F2B4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

### GABINETE DA PREFEITA
### MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº. 064

**Decreto de n.º 064/2018**

"Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

**Decreta:**

Art. 1º. Fica exonerado o Sr.º **Jonatas Silva Souza** ocupante do cargo em comissão de **Superintendente Municipal de Transportes** do Município de Montividiu do Norte.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS OITO DIAS DE OUTUBRO DE 2018 (08/10/2018).

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**4245B7E3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

### CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 0000074/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 00000119/2018, e por se enquadrar nos Termos do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, declarou através do Despacho de Inexigibilidade nº 06/2018, a Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços de Licenciamento Anual, junto ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-GO. Valor estimado da Contratação: R$ 499,28 (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte oito centavos). Dotação Orçamentária: 01.31.1002.2001-3.3.90.39.

Palmeiras de Goiás, 04 de outubro de 2018.

***CARLOS EDUARDO LOPES DE QUEIROZ***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
**Código Identificador:**4AAD8929

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
### EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 240/2018

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 240/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **004660/2017 - CONCORRÊNCIA Nº. 02/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CABRAL BELO ENGENHARIA EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**; O PRESENTE AJUSTE – NA FORMA DA **LEI FEDERAL N. 8.666/93 E DA LEI ESTADUAL N. 17.928/12**, DECORRE DA **CONCORRÊNCIA N. 02/2017,** DEVIDAMENTE HOMOLOGADA EM 11/01/2018, DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NO **PROCESSO N. 004660/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**; **02.1 -** O OBJETO DESTE CONTRATO É A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO PONTILHÃO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, VISANDO ATENDER CONVÊNIO FIRMADO COM A SED – SECRETARIA DE ESTADO E GOVERNO; **CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO**; **3.1 -** POR MOTIVO TÉCNICO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, PODERÃO SER ACRESCIDOS OU SUPRIMIDOS (ITENS/SERVIÇOS) DO OBJETO CONTRATUAL, RESPEITANDO-SE OS LIMITES PREVISTOS NO ART. 65, §§ 1º E 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS**; **4.1 – VALOR:** O VALOR DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, É DE **R$ 1.957.724.61 (UM MILHÃO NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**, CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA DATADA DE 24/09/2018. **4.2 – DOTAÇÃO: 4.2.1 -** A DESPESA DESTE CONTRATO CORRERÁ POR CONTA DAS DOTAÇÕES N. **22.12.17.451.2003.1.014.4.4.90.51, FICHA: 346-00 E 22.12.15.451.2005.1.009.4.4.90.51, FICHA 293-00. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS**; **7.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO:** OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, DEVERÃO SER EXECUTADOS E TOTALMENTE CONCLUÍDOS DENTRO DO PRAZO DE **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATANTE, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **7.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **CABRAL BELO ENGENHARIA EIRELI - EPP.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**4152E430

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 68/2018 FMS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Nº 68/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0003462/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 148/2018 E PARECER JURÍDICO N. 917/2018 CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: **DIONY ALEXANDRE ALVES 92972900197**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA/NO/O PREENCHIMENTO E ENVIO DOS DADOS DO SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE) REFERENTE AO PERÍODO DO 1º (PRIMEIRO) AO 6º (SEXTO) BIMESTRE DE 2018, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39, FICHA: 473-05. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **30 DE ABRIL DE 2019,** *(MÊS DO ENCERRAMENTO DO SIOPS REFERENTE AO ANO DE 2018, ÚLTIMA DATA PARA ENVIO DO SIOPS E PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS PARA PAGAMENTO)* COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).** SIGNÁTARIOS: **FUNDO**

**MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA - SECRETÁRIO E DIONY ALEXANDRE ALVES 92972900197.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**C9017DBD

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**1º ADITIVO CONTRATUAL**

**1º ADITIVO CONTRATUAL**

**"Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 193/2017, para prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA e WELINGTON GALDINO FERREIRA - ME.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JHONATTA CORTEZ DA SILVA,** brasileiro, médico, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.693.446-10, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **WELINGTON GALDINO FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.905.954/0001-60, estabelecida a Rua Rua 01, s/nº, Qd. 06, Lt. 12, Bairro Renovação – Perolândia/GO, através de seu sócio e representante legal Welington Galdino Ferreira - Me, brasileiro, com o endereço à Rua Rua 01, s/nº, Qd. 06, Lt. 12, Bairro Renovação – Perolândia/GO, portador do CPF nº 617.734.091-15, doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 193/2017, firmado em 09 de Outubro de 2017, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até 31/12/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**
Fica prorrogado por 2 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 08/10/2018 e findando em 31/12/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**04.12.12.361.0013.2.015.3.3.90.39.00 – Manutenção Do Transporte Escolar – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia, 08 de Outubro de 2018.

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

***WELINGTON GALDINO FERREIRA - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Lucas Almeida Felini
**Código Identificador:**A3668735

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**1º ADITIVO CONTRATUAL**

**1º ADITIVO CONTRATUAL**

**"Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 193/2017, para prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA e WELINGTON GALDINO FERREIRA - ME.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JHONATTA CORTEZ DA SILVA,** brasileiro, médico, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.693.446-10, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **WELINGTON GALDINO FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.905.954/0001-60, estabelecida a Rua Rua 01, s/nº, Qd. 06, Lt. 12, Bairro Renovação – Perolândia/GO, através de seu sócio e representante legal Welington Galdino Ferreira - Me, brasileiro, com o endereço à Rua Rua 01, s/nº, Qd. 06, Lt. 12, Bairro Renovação – Perolândia/GO, portador do CPF nº 617.734.091-15, doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 194/2017, firmado em 09 de Outubro de 2017, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até 31/12/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**
Fica prorrogado por 2 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 08/10/2018 e findando em 31/12/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.12.12.364.3012.2.070.3.3.90.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar Universitário – pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia, 08 de Outubro de 2018.

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

***WELINGTON GALDINO FERREIRA - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Lucas Almeida Felini
**Código Identificador:**CD1EDBD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PROCESSO N° 4074/2018.**

**EXTRATO DA DISPENSA 025-2018**

**Processo N° 4074/2018.**

**Empresa: LG SOUND LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.876.149/0001-00, com sede à AV. Leopoldo Nonato de Oliveira, nº 121, Qd. 02, Lt. 9P, Sala 4, Setor Planalto – Jataí/GO.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Assessoria de Imprensa e Serviços Pertinentes a Prefeitura.

**Assinatura**: 04/10/2018.

**Vigência:** Imediata

**Valor Global R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais**), dividido entre os meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2018;

**Dotação orçamentária**:

**04.03.24.122.0058.3.011.3.3.90.39.00 – Manutenção da Sec. Municipal de Comunicação.**

**Publicado por:**
Lucas Almeida Felini
**Código Identificador:**84563AD5

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE POSSE**

**MUNICÍPIO DE POSSE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 273/2016**
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 50510/2018; Tomada de Preço nº 001/2016; Contrato Nº 273/2016; Contratante: Município de Posse - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: CONSTRUTORA ESPERANÇA LTDA CNPJ 02.502.349/0001-57; Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva no Setor Santa Luzia; Vigência: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência de 03 meses, a contar do dia 10(Dez) de Setembro de 2018 ate o dia 10(Dez) de Dezembro de 2018; Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL, **DIOGO AGNES DOMINGUES RAPOSO** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, EVALDO PEREIRA PASSOS** – CONSTRUTORA ESPERANÇA LTDA; Data de Assinatura: 10/09/2018.

**Publicado por:**
Giovanna Numes da Silva
**Código Identificador:**D62FC74E

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE TRINDADE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018016112, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GOIÁS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **23 de outubro de 2018, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 08 de outubro de 2018.

***ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Felipe Ferreira Freire
**Código Identificador:**53F21C0C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018015618, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GOIÁS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **24 de outubro de 2018, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 08 de outubro de 2018.

***ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Felipe Ferreira Freire
**Código Identificador:**3438C5C6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 352/2018**

**Portaria nº 352/2018. Trindade, 08 de outubro de 2018.**

"Concede o benefício de Pensão por Morte ao dependente WESLEY LUCIO VAZ FILHO (Filho) e dá outras providências."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o artigo 26 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 004, de 1º de outubro de 2007, bem como, pelo disposto no art. 40 da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor do dependente, **WESLEY LUCIO VAZ FILHO (Filho)**, dependente da ex-servidora pública municipal falecida, **LORENA DOS SANTOS LEMES**, ocupante do cargo de Professora P-IV, sendo que seus proventos seguem no valor de:

| REMUNERAÇÃO – FEVEREIRO 2017 | VALOR |
|---|---|
| VENCIMENTO | **R$ 2.131,85** |
| QUINQUÊNIO (30% - R$ 2.131,85 x 30%) | **R$ 639,56** |
| GRATIFICAÇÃO INC. F. TITULARIDADE | **R$ 426,37** |
| **TOTAL DOS PROVENTOS** | **R$ 3.197,78** |

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO | VALOR |
|---|---|
| WESLEY LUCIO VAZ FILHO - 100% | **R$ 3.197,78** |
| **TOTAL DOS PROVENTOS** | **R$ 3.197,78** |

**Art. 2º -** A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 3º -** O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 004/2007.

**Art. 4º -** O pagamento do benefício temporário cessará para o menor **WESLEY LUCIO VAZ FILHO** em **10/06/2018**, conforme a Lei Complementar Municipal nº 004/07, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

**Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 05/03/2017, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 018/2017, 170/2017 e 175/2018, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.**Cumpra-se e Publique-se.**

Trindade-GO, aos 08 dias do mês de outubro de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor do TRINDADE PREV

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**255327E0

**PROCON - TRINDADE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00000312**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00000312**

**RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.18-0001806**

O Instituto de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **FRS OLIVEIRA - AGENCIA DE VIAGENS**, inscrito no CNPJ sob nº **17.043.402/0001-76,** a comparecer neste Instituto, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do assunto pertinente ao pleitoe apresentação de defesa escrita na forma do art.42 e 44 do Decreto Federal nº 2.181 de 20 de março de 1997.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172,Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 05 de Outubro de 2018.

***POLLYANNA REGO BORGES MENDES***
Diretora Jurídica Procon/Trindade

**CERTIDÃO:** Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicadoe disponibilizado no Diário Oficial doMunicípiono endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 05 de Outubro de 2018.

***WELBER VIEIRA DE SOUZA***
PROCON/Trindade

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**A952A4ED

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N°018/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018**

Processo: **02446/2018**
Assunto: **DESERTA**

O Município de Serranópolis, Estado de Goiás, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna Público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação, referente ao Pregão Presencial n° 018/2018, realizado em 03 de Outubro de 2018, as 10:00 hora, foi declarada **DESERTA**, por não tendo o comparecimento de nenhuma empresa interessada à sessão pública, bem como não havendo envelopes protocolados no setor de protocolo, conforme ata da comissão de licitação. Objetivando a aquisição de um veículo 0 km hatch, para a Secretaria Municipal de Educação, desta Cidade do Município de Serranópolis _GO, referente ao Processo n° 02446/2018.

Serranópolis – GO, 03 Outubro de 2018

***GUILHERME GONÇALVEZ BRAGA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Lázara Juciakye B.de Oliveira Souza
**Código Identificador:**1945DA9F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**
**CONTRATO Nº 092/2018**

*Processo Administrativo nº 8977 / 2018 – Edital de Pregão Presencial nº 006 / 2018 – SRP - Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 025 / 2018*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 092/2018**

"Que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE e a empresa LUCIVEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA"

**I- PREÂMBULO**

1.1**.** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, (Brasileiro), solteiro, inscrito no CI RG sob o **3.241.254 – SSP/GO** e inscrito no CPF/MF sob o Nº. 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE.**

1.2. A empresa **LUCIVEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.990.133/0002-57**, estabelecida á Avenida Brasília, nº 28, Bairro Centro, CEP 76.550-000, na idade de Porangatu, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Procurador, **THIARLLYS CLESIO ROCHA DA COSTA**, portador(a) da CI RG nº 2862113 SESPDS/DF, e CPF nº 033.152.791.01, residente e domiciliado na cidade de Porangatu, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente contrato é decorrente da **Ata de Registro de Preços** nº **025/2018**, originário da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Edital nº **006/2018**, através do processo administrativo Nº **8977/2018** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**III – DO LOCAL E DATA**

3.1. Lavrado e assinado aos **17** (**dezessete**) dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **dezoito**, na sede administrativa "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**".

**IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

4.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA** ao MUNICÍPIO em tela, a saber: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, TIPO (AUTOMÓVEL), MINIVAN, 7 LUGARES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE,** de acordo com as especificações, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA/MODELO | QTD | UND | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **VEÍCULO AUTOMOTOR, MINIVAN, SETE LUGARES, ZERO KM, MOTOR 1.8, FLEX (G/E), COR SÓLIDA (BRANCO)** | **Chevrolet/Spin** | **01** | **Und** | **75.000,00** |
| | **Especificações:**<br>1. ano de fabricação 2018/modelo 2018 ou superior;<br>2. motor 1.8 (que atinge na potência máxima, o mínimo de (106 cv gasol./111 cv etanol);<br>3. câmbio manual de 5 ou 6 marchas;<br>4. hidráulica ou elétrica;<br>5. ocupantes 7 (sete);<br>6. entre-eixos mínimo de 2.566 mm;<br>7. tanque de combustível mínimo 50 L;<br>8. ar-condicionado;<br>9. travas elétricas;<br>10. vidros elétricos dianteiros;<br>**11.** Estar de acordo com todos os itens de segurança exigidos por Lei;<br>12. 03 anos de garantia para o motor e câmbio sem limite de km 01 ano de garantia total;<br>**13.** Portas 4 (quatro). | | | | |

**V – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. A entrega do veículo deverá ser feita de forma imediata, de acordo com a solicitação da Secretária responsável, em até 30 DIAS, após emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria de Administração ou Secretaria de Saúde do Município de Alvorada do Norte – GO.

**VI – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

6.1. O valor total deste contrato é de **R$ 75.000,00** (**SETENTA E CINCO MIL REAIS),** e são irreajustáveis, salvo hipótese de reequilíbrio econômico financeiro presente no Art. 65 II, "d" da Lei 8.666/93.

**VII – CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos decorrentes da entrega efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da respectiva nota fiscal, somente atestada pelo Apontador-Executivo da Prefeitura Municipal conforme Portaria de designação.
7.1.1 Efetuar o pagamento imediato em até **1 (um)** dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal do fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado para tal.

7.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei.

7.3. As contas serão pagas conforme especificado no contrato, contados, após a data de protocolização.

**VIII – CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

8.1. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

8.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo Setor de Transportes.

8.3. Caberá ao servidor responsável pelo Setor rejeitar o(s) veículo(s) que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.

**IX – CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

9.1. O(s) objeto(s) deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de **2018**, assim classificada:

| | |
|---|---|
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | 10.302.0210.2.037 – MANUTENÇÃO |
| | 449052 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE |

**X– CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

**10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.1. Será designado servidor do Setor responsável do órgão para promover o acompanhamento da entrega do(s) veículo(s), com fins de conferir no que for necessário.

10.2.1. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações previstas no Edital / Termo de Referência.

10.2.3. Efetuar o pagamento imediato em até **1 (um)** dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal do fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado para tal..

10.2.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.
10.2.5. Providenciar o transporte do(s) veículo(s) da sede da empresa vencedora, até a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

**10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.2.1. Entregar e dar garantia para o bem no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da Data da assinatura do instrumento contratual ou de documento equivalente.

10.2.2. Fornecer os bens cotados conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente s especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial. 10.2.3. Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do órgão solicitante, registrado no DETRAN de cada cidade de entrega e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

10.2.4. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.5. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

10.2.6. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

10.2.7. Observar para transporte do bem as normas aplicáveis seja ela qual for.

10.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a sua entrega no local (pactuado).

**10.3 – DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.3.1. O atraso injustificado na realização dos serviços sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.3.2. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços;
b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

10.3.3. Em conformidade com a Lei 8.666/93 que regulamenta o procedimento licitatório, o seu art. 64 elucida:

**Art. 64.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
**(...)**

§ **2º**- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
**(...)**

**XI – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

11.1. O MUNICIPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
11.1.1.A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
11.1.2.Atraso na entrega da obra;
11.1.3.A Subcontratação total ou parcial dos serviços;

11.1.4.Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
11.1.5.Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

11.1.6.Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal;

11.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
11.2.1. Atraso superior ao permitido por lei, no pagamento das faturas;

11.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

**XII – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Alvorada do Norte, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

**XIII – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A fiscalização do fornecimento ficará a cargo somente e atestada(s) pelo(s) Apontador-Executivo da Prefeitura Municipal conforme Portaria de Designação do Responsável.

**XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA**

14.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA,** com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77, 78 e 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

15.1. O presente instrumento de contrato terá vigência a partir da data de assinatura com término em até **12** (doze) meses.

**XVI – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO**

16.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 03 da IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor da Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**- GO, conforme Portaria de Designação do Responsável.

**XVII – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Goiás com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em **03** (**três**) **vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Alvorada do Norte - GO, **17** de **setembro** de **2018**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
***NILSON VITORINO DE SOUZA***
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Lucivel Veículos E Peças LTDA
CNPJ/MF: 05.990.133/0002-57
***THIARLLYS CLESIO ROCHA DA COSTA***
Representante/Procurador
Contratada

Testemunhas:

**1. Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**2. Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**9DDE8A71

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018**

*Processo Administrativo nº 8977 / 2018 – Edital de Pregão Presencial nº 006 / 2018 – Sistema de Registro de Preços*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018**

**PROCESSO nº 8977/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**
**VALIDADE: até 180 DIAS**

Aos **17** (**DEZESSETE**) dias do mês de **SETEMBRO** de **2018**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, com sede administrativa denominada "Secretaria Municipal de Saúde", situada na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, **Decreto Municipal** nº **003/2016 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços)** e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, Secretário Municipal de Saúde, **Nilson Vitorino de Souza**, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da C.I. nº 3.241.254 – SSP/GO e do CPF(MF) nº 612.116.211-20, residente e domiciliado em Alvorada do Norte, Goiás.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pelo Município de Alvorada do Norte.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição do item a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à **Licitação nº 006/2018 - Pregão Presencial**, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

**FORNECEDOR:**

**ITEM Nº 2 (LOTE 01) – LUCIVEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede na Avenida Brasília, nº 28, Centro, CEP 76.550-000, em **Porangatu/GO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.990.133/0002-57, neste ato representado por seu Procurador, senhor(a) **THIARLLYS CLESIO ROCHA DA SILVA**, residente em Porangatu/Go, portador da Carteira de Identidade nº 2862113 SESPDS-DF., CPF nº 033.152.791-01.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de veículo, tipo MINIVAN, 7 LUGARES, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de **Pregão Presencial** nº **006/2018** – **SRP**.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA/MODELO | QTD | UND | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | VEÍCULO AUTOMOTOR, MINIVAN, SETE LUGARES, ZERO KM, MOTOR 1.8, FLEX (G/E), COR SÓLIDA (BRANCO) | Chevrolet/Spin | 01 | Und | 75.000,00 |
| | **Especificações:**<br>1. ano de fabricação 2018/modelo 2018 ou superior;<br>2. motor 1.8 (que atinge na potência máxima, o mínimo de (106 cv gasol./111 cv etanol);<br>3. câmbio manual de 5 ou 6 marchas;<br>4. hidráulica ou elétrica;<br>5. ocupantes 7 (sete);<br>6. entre-eixos mínimo de 2.566 mm;<br>7. tanque de combustível mínimo 50 L;<br>8. ar-condicionado;<br>9. travas elétricas;<br>10. vidros elétricos dianteiros;<br>**11.** Estar de acordo com todos os itens de segurança exigidos por Lei;<br>12. 03 anos de garantia para o motor e câmbio sem limite de km 01 ano de garantia total;<br>**13.** Portas 4 (quatro). | | | | |

Este instrumento não obriga o Município de Alvorada do Norte a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A vigência desta Ata será de **180 (cento e oitenta)**, dias contados a partir da data de sua assinatura devidamente publicada.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

**DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES**

**CLÁUSULA QUARTA**. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do **Decreto Municipal** nº **003/2016 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços)**.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

**DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

**CLÁUSULA SEXTA**. O prazo de entrega, para aquisição, contados a partir da assinatura do Contrato pelo fornecedor, será de **até 30 (trinta) dias** para o veículo **(tipo Minivan)**.

**Local e horário para entrega**: O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Sede da empresa vencedora, situada na Avenida Brasília, nº 28, Centro, Porangatu/Go em horário comercial.

O fornecedor deverá COMUNICAR a Secretaria Municipal de Administração, através do telefone (62) 3421-1369, a disponibilidade do(s) veículo(s), para que o Município de Alvorada do Norte providencie o transporte do mesmo até a Prefeitura Municipal.

**O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O(s) veículo(s) será(ão) recebido(s) na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

§ veículo em conformidade com a Autorização de Compras/Fornecimento;

§ no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.

O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados da Gerência da Secretaria de Saúde.

Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

**DA ADMINISTRAÇÃO:**

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

**DO FORNECEDOR:**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do órgão solicitante, registrado no DETRAN de cada cidade de entrega e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** O pagamento referente ao(s) veículo(s) fornecido(s) pelo contratado do certame licitatório deverá ser efetuado imediato em até **1 (um)** dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal do fornecimento, e emissão da competente **documentação de transferência**.

Juntamente com os documentos de transferência, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, quando for o caso:
a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
e**) Laudo de vistoria emitido pelos responsáveis da Gerência de Operação e Manutenção da Frota Municipal e Superintendência Municipal de Trânsito, atestando a aprovação pelo objeto contratado.**

Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta corrente ou cheque nominal.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

As alterações de preços desta Ata obedecerão às regras contidas no Decreto Federal Nº **7.892**, DE 23 de janeiro de 2013, e **Decreto Municipal** nº **003/2016 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços)**;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**Pela ADMINISTRAÇÃO:**
**a)** quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**b)** quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**d)** quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**e)** quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;

**f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;

**g)** quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c", "e" e "f", será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na "Imprensa", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) as sanções previstas nas alíneas "a" ao "d" deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de **Alvorada do Norte** e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de **Alvorada do Norte** - GO para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Alvorada do Norte/GO, **17** de **setembro** de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
***NILSON VITORINO DE SOUZA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde / Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador / Autoridade Competente

Lucivel Veículos e Peças LTDA
CNPJ/MF: 05.990.133/0002-57
***THIARLLYS CLESIO ROCHA DA COSTA***
Representante / Procurador
Beneficiária da Ata

Testemunhas:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**50AB3A86

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018**

**Avenida:** Dona Gercina Rodrigues de Miranda**,** S/N – Nova Ipiranga **- Fone**: (62) 3421-1369 – **CEP**: 73950-000 -
**E-mail / Licitação**: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
*Processo Administrativo nº 9013 / 2018 – Protocolo Eletrônico 025 / 2018*
*Edital - Pregão Presencial nº 008 / 2018 – Registro de Preços*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 9013/2018
**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 008/2018
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, E A EMPRESA **SOARES PRODUÇÕES LTDA - ME**, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ALVORADA FOLIA 2018**.
1) **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa "Prefeitura Municipal" na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade e Comarca de Alvorada do Norte, deste Estado, neste ato representado por **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**.
**2) SOARES PRODUÇÕES LTDA – ME**, sediada a Avenida Bahia, nº 32, centro, CEP 73.980-000, Damianópolis/GO, inscrita no CNPJ **09.158.609/0001-68**, neste ato representado por seu Sócio administrador, ZILTO SOARES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 3493818-7806345, CPF nº 634.353.061-49, doravante denominada simplesmente **BENFICIÁRIA DA ATA**.
Tendo em vista que a **BENFICIÁRIA DA ATA** foi vencedora, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9013/2018**, conforme parecer da Comissão Municipal de Licitações, homologado pela Prefeita Municipal em **25** de **setembro** de **2018**, resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela lei federal nº. 8.883/94, lei federal 10.520/02 e o Decreto Federal 7892/2013, tem entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:
**CLÁUSULA 1- DO OBJETO**
**1.1** Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ALVORADA FOLIA 2018**, conforme as especificações técnicas constantes nos anexos e a proposta apresentada na licitação que integram este instrumento; demonstradas no **Anexo I** desta Ata.
**1.2** Utilizarão o preço registrado as seguintes Secretarias:
**Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.**
**CLÁUSULA 2 - DO PRAZO**
**2.1** A presente Ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
**CLÁUSULA 3 - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**
**3.1** O fornecimento dos serviços registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante emissão do pedido do setor de compras.
**CLÁUSULA 4 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO**
**4.1** A DETENTORA DA ATA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e Leis nº. 8.8883/94 e nº. 8.648/98.
**CLÁUSULA 5 - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
**5.1** A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes d a Lei 8.666/93.
**5.2** A Prefeitura enviará solicitação à empresa Contratada informando o local onde deverão ser montadas às estruturas, com antecedência mínima de **72 horas** do evento.
**CLÁUSULA 6 - DOS PREÇOS**
**6.1** Os preços são os constantes no registro no valor total de **R$ 135.415,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).**
**6.1.1** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a prestação dos serviços constantes do termo contratual e/ou cronograma.

**6.2** Eventual contratação onerará verba própria constante no orçamento do exercício de **2018**, desde que existam recursos disponíveis.
**6.3** Em eventual pedido de realinhamento de preços o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação – financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

**CLÁUSULA 7 - DOS PAGAMENTOS**

**7.1** Os pagamentos dar-se-ão em até **120 (cento e vinte) dias**, **(30, 60, 90, 120)** após a realização do evento, contados da emissão da nota fiscal.
**7.2** No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC / FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
**7.3** Eventual contratação onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

**CLÁUSULA 8 - DAS SANÇÕES**

**8.1** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.
**8.2** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
**a)** Advertência;
**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
**8.3** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
**8.4** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**CLAÚSULA 9 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

**9.1** A inexecução total ou parcial da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONT RATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**9.2** É justo motivo para a rescisão da Ata a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;
**9.3** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
**9.4** Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA 10 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1** Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos serviços registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

**CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** A presente Ata reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente Ata.

**CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade caso os serviços não estejam em perfeitas condições de utilização.
**12.2** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
**12.3** Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA.**
**12.4** Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
**12.5** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.
**12.6** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da contratada de cumprir com os termos contratuais assinada até a data de vencimento da mesma.
**12.7** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica, ou desnecessário o objeto.

**CLÁUSULA 13 - CESSÃO, SUCESSÃO E FORO**

**13.1** Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, ceder e/ou transferir à terceiros os direitos e obrigações derivados desta Ata;
**13.2** A presente Ata obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;
**13.3** Fica eleito o Foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas desta Ata ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.
**E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo**.

Alvorada do Norte/GO, **26** DE **SETEMBRO** DE **2018.**

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
Órgão Gerenciador Da Ata
***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal / Autoridade Competente

Soares Produções LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.158.609/0001-68
Beneficiária da Ata
***ZILTON SOARES DOS SANTOS***
CPF nº 634.353.061-49
Sócio Administrador

Testemunhas:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018**

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE CAMARIM (04 unidades) de 4x4m (diária) | Di | 3,0000 | 2.500,00 | 7.500,00 |
| 2 | LOCAÇÃO DE PALCO NO FORMATO GEOSPACE (diária) | Di | 3,0000 | 5.980,00 | 17.940,00 |
| 3 | LOCAÇÃO DE HOUSE-MIX 2 ANDAR (diária) | Di | 3,0000 | 780,00 | 2.340,00 |
| 4 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (diária) | Di | 3,0000 | 6.500,00 | 19.500,00 |
| 5 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (diária) | Di | 3,0000 | 3.980,00 | 11.940,00 |
| 6 | LOCAÇÃO DE GROUND EM BOX TRUSS (GRID) (diária) | Di | 3,0000 | 1.500,00 | 4.500,00 |
| 7 | LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 180 KVA (diária 12h) | Di | 3,0000 | 1.250,00 | 3.750,00 |
| 8 | LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 260 KVA (diária 12h) | Di | 3,0000 | 1.520,00 | 4.560,00 |
| 9 | LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR-260 KVA stand by (diária 12h) | Di | 3,0000 | 1.100,00 | 3.300,00 |
| 10 | LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS (30 unidades) (diária) | Di | 3,0000 | 1.870,00 | 5.610,00 |
| 11 | LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 6X6 m (a unidade) | Un | 12,0000 | 290,00 | 3.480,00 |
| 12 | LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 m (a unidade) | Un | 9,0000 | 590,00 | 5.310,00 |
| 13 | LOCAÇÃO DE CAMAROTE DE GRANDE PORTE (diária) | Di | 3,0000 | 3.800,00 | 11.400,00 |
| 14 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (diária) | Di | 3,0000 | 2.300,00 | 6.900,00 |
| 15 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MULTI-MIDEAS TELÃO DE LED (diária) | Di | 3,0000 | 3.290,00 | 9.870,00 |
| 16 | LOCAÇÃO DE BALCÃO (mt. linear) | Mt | 60,0000 | 15,00 | 900,00 |
| 17 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO (PLACAS) (mt. linear) | Mt | 370,0000 | 15,00 | 5.550,00 |
| 18 | LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS OU DISCIPLINADORES (mt. linear) | Mt | 200,0000 | 8,00 | 1.600,00 |
| 19 | LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO (mt. linear) | Mt | 45,0000 | 43,00 | 1.935,00 |
| 20 | LOCAÇÃO DE BACKDROP (diária) | Di | 3,0000 | 750,00 | 2.250,00 |
| 21 | LOCAÇÃO DE PÓRTICO 08X05m (diária) | Di | 3,0000 | 860,00 | 2.580,00 |
| 22 | LOCAÇÃO DE PÓRTICO 11X06M (diária) | Di | 3,0000 | 900,00 | 2.700,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 135.415,00 |

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**105EE338

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 008/2018 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço "**global**", **Processo Nº 9013/2018**, destinado a **Contratação de Empresa especializada** na **Prestação de Serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas** para realização do Evento **Alvorada Folia 2018** do Município de Alvorada do Norte/GO., conforme segue:

| **LOTE: 1 - Locação de equipamento/estrutura Alvorada Folia 2018:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO / SERVIÇO** | **UN** | **FORNECEDOR VENCEDOR** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 1 | LOCAÇÃO DE CAMARIM (04 unidades) de 4x4m (diária) | Di | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 3,0000 | 2.500,00 | 7.500,00 |
| 2 | LOCAÇÃO DE PALCO NO FORMATO GEOSPACE (diária) | Di | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 3,0000 | 5.980,00 | 17.940,00 |
| 3 | LOCAÇÃO DE HOUSE-MIX 2 ANDAR (diária) | Di | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 3,0000 | 780,00 | 2.340,00 |
| 4 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (diária) | Di | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 3,0000 | 6.500,00 | 19.500,00 |
| 5 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (diária) | Di | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 3,0000 | 3.980,00 | 11.940,00 |
| 6 | LOCAÇÃO DE GROUND EM BOX TRUSS (GRID) (diária) | Di | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 3,0000 | 1.500,00 | 4.500,00 |
| 7 | LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 180 KVA (diária 12h) | Di | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 3,0000 | 1.250,00 | 3.750,00 |
| 8 | LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 260 KVA (diária 12h) | Di | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 3,0000 | 1.520,00 | 4.560,00 |
| 9 | LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR-260 KVA stand by (diária 12h) | Di | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 3,0000 | 1.100,00 | 3.300,00 |
| 10 | LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS (30 unidades) (diária) | Di | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 3,0000 | 1.870,00 | 5.610,00 |
| 11 | LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 6X6 m (a unidade) | Un | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 12,0000 | 290,00 | 3.480,00 |
| 12 | LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 m (a unidade) | Un | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 9,0000 | 590,00 | 5.310,00 |
| 13 | LOCAÇÃO DE CAMAROTE DE GRANDE PORTE (diária) | Di | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 3,0000 | 3.800,00 | 11.400,00 |
| 14 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (diária) | Di | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 3,0000 | 2.300,00 | 6.900,00 |
| 15 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MULTI-MIDEAS TELÃO DE LED (diária) | Di | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 3,0000 | 3.290,00 | 9.870,00 |
| 16 | LOCAÇÃO DE BALCÃO (mt. linear) | Mt | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 60,0000 | 15,00 | 900,00 |
| 17 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO (PLACAS) (mt. linear) | Mt | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 370,0000 | 15,00 | 5.550,00 |
| 18 | LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS OU DISCIPLINADORES (mt. linear) | Mt | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 200,0000 | 8,00 | 1.600,00 |
| 19 | LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO (mt. linear) | Mt | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 45,0000 | 43,00 | 1.935,00 |
| 20 | LOCAÇÃO DE BACKDROP (diária) | Di | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 3,0000 | 750,00 | 2.250,00 |
| 21 | LOCAÇÃO DE PÓRTICO 08X05m (diária) | Di | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 3,0000 | 860,00 | 2.580,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | LOCAÇÃO DE PÓRTICO 11X06M (diária) | Di | SOARES PRODUÇÕES LTDA | 3,0000 | 900,00 | 2.700,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | 744,0000 | **135.415,00** | |

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 135.415,00** (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 135.415,00** (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais).

A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **20** de **setembro** de **2018**.

***GILDESSON LEANDRO DE SOUSA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**C236BA15

